



Projeto de Lei nº 20 2018

## INSTITUI O "SETEMBRO AMARELO" NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

### Decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o "Setembro Amarelo", no Município de São Gabriel da Palha-ES, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

**Parágrafo único.** Fica incluído o "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos do Município de São Gabriel da Palha-ES, no mês de setembro.

**Art. 2º** Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

**Art. 3º** No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações e programas, destinadas à população, com os seguintes alvos e objetivos:

- I – Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
- III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
- IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 06 de abril de 2018.

JOÃO TEIXEIRA SOARES  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

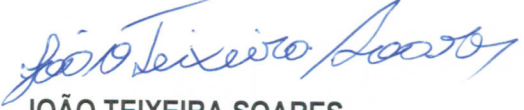
O projeto de Lei em tela, que apresentamos nesta honrada Casa Legislativa, para análise e votação pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, tem como objetivo a instituição do “Setembro Amarelo” no Município de São Gabriel da Palha-ES.

Estamos, também, propondo a inclusão do “Setembro Amarelo”, no calendário oficial anual de eventos do Município de São Gabriel da Palha-ES, no mês de setembro.

De tal maneira a instituição do mês do “Setembro Amarelo”, quanto à sua inclusão no calendário de eventos do município, objetivam ajudar a prevenir os casos de suicídio e auxiliar as pessoas que, conseqüentemente, sofrem por causa desse problema.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, uma vez que virá em benefício de um grande número de munícipes, de maneira especial daquelas que sofrem pelos malefícios oriundos de suicídio.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 06 de abril de 2018.

  
**JOÃO TEIXEIRA SOARES**  
Vereador